

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento), aos funcionários efetivos, arredondando-se a fração de cruzeiros para a unidade imediatamente superior.

§ 1º- Os contratados serão aumentado no mesmo percentual estabelecido pelo Decreto Federal, ao determinar os índices do salário mínimo regional.

§ 2º- Não serão contemplados pelo aumento previsto nesta Lei os cargos efetivos criados pela Lei nº 42 de 21 de fevereiro de 1979.

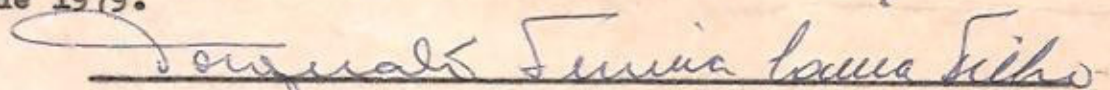
Art. 2º- O salário- família dos funcionários efetivos e dos inativos será pago à base de Cr\$ 85,00(Oitenta e Cinco Cruzeiros), por cada dependente.

Art. 3º- A despesa constante do aumento de que trata a presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria no orçamento anual vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão para 1º de maio.

Art. 5º- Revogam-se a disposição em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, 22º de maio de 1979.



Prefeito

a) Torquato Ferreira Lima Filho.